

Brasília, 20 de julho de 2000.

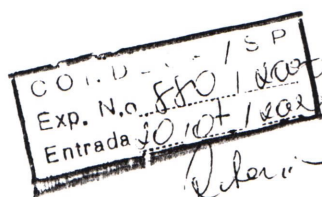
Senhor (a) Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhora , para conhecimento e divulgação os documentos abaixo relacionados:

- Cópia do Edital de Convocação para eleição das entidades não - governamentais , V mandato do CONANDA/Gestão 2001 a 2002.
- Cópia da Resolução n.º 65 , que dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral para escolha dos Representantes da Sociedade Civil.

Atenciosamente,


Maria Berthandete Olivo
Assistente/MJ/SEDH/DCA/CONANDA



À todos os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente





CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 65 DE 13 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil, para o biênio 2.001 à 2.002.

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a deliberação do Conselho, em sua 71ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 11, 12 de julho de 2.000, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, para o biênio 2.001 à 2.002.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos conselheiros Charles Roberto Pranke, representante da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente - AMENCAR, José Fernando da Silva, representante do Centro de Cultura Luiz Freire e Normando Batista Santos, representante da Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - ABONG,

Art. 3º - Esta Comissão terá o prazo até 06 de novembro de 2.000 para coordenar o processo de escolha da representação da sociedade civil, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Convocação, da referida eleição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

(Of. El. nº 256/2000)

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 3º da lei 8.242, de 12 de Outubro de 1991 e nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Regimento Interno, convoco as Entidades Não Governamentais dos direitos da criança e do adolescente para a Assembléia de definição dos procedimentos e eleição das Entidades Não Governamentais para o V mandato do CONANDA / gestão 2001/2002.

O CONANDA estabelece como critério para entidades de âmbito nacional: comprovar pelo menos dois anos de funcionamento, na atuação e/ou representação em pelo menos cinco unidades federadas, distribuídos em no mínimo duas macrorregiões nas áreas descritas acima.

Destaca-se que esta atuação e ou representação se caracteriza por: atuação direta, produção de subsídios e/ou produção periódica sobre direitos de criança e do adolescente.

A eleição será para titulares e suplentes sendo que as 10 (dez) Entidades mais votadas serão titulares e as 10 (dez) seguintes por ordem de votação serão suplentes do CONANDA.

A Assembléia será realizada no dia 06 de novembro de 2000, na sala 324, do Edifício Sede do Ministério da Justiça - Brasília - DF com a fiscalização do Ministério Público Federal.

O processo de escolha e eleição terá duração de 01 (um) dia, devendo ser lavrada ata a ser encaminhada, num prazo máximo de sete dias ao presidente do CONANDA, o qual nomeará os eleitos nos termos da Lei.

A comissão eleitoral escolhida pelo CONANDA abrirá os trabalhos da Assembléia às 10:00 horas do dia 06 / 11, procedendo a escolha do (a) presidente e do (a) e, em seguida, apresentará uma proposta de regimento interno para a condução dos trabalhos.

As entidades interessadas deverão proceder a inscrição para participar da Assembléia até no máximo dia 07 de outubro de 2000, (data da postagem) ou protocolado na Secretaria Executiva do CONANDA cujo endereço é: Esplanada dos Ministérios Bloco "T", Edifício anexo II, sala 209, Brasília - DF, CEP 70 064-901, Fones : (61) 225 2327 / 429 3524 e Fax: (61) 224 8735.

No ato da inscrição deverão ser apresentados ou enviados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Estatuto da entidade, registrado em cartório;
- b) Cópia autenticada da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;
- c) Relatório de atividades dos anos de 1998 e 1999;
- d) Credencial do representante que participará desta Assembléia de eleição;

Será permitido apenas um representante de cada entidade na Assembléia.

A comissão eleitoral terá prazo até 16 de outubro para publicar a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. Após isto fica aberto o prazo de 16 a 20 de outubro para recursos, sendo que a lista final das Entidades credenciadas será publica até o dia 27 de Outubro de 2000.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CONANDA.

Brasília-DF, 14 de julho de 2000
CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

